



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Administração – PROAD

Gerência de Controle de Contratos e Convênios – GECON

TERMO DE CONTRATO Nº 03/2023

Termo de Contrato que entre si celebram de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO** e de outro a empresa **PELT PROJETOS E CONTRUÇÕES LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO)**, Fundação Pública, instituída nos termos da Lei nº 6.655, de 05 de junho de 1979, com denominação modificada pela Lei nº. 10.750 de 24 de outubro de 2003, sede e foro nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do mesmo nome, situada na Avenida Pasteur nº. 296, no bairro da Urca, inscrita no CNPJ – MF sob o nº. 34.023.077/0001-07, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Professor Doutor **Ricardo Silva Cardoso**, nomeado através do Decreto de 17 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 18 de junho de 2019, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 08401057-8 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. 024.239.007-24, e a **PELT PROJETOS E CONTRUÇÕES LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.583.839/0001-77, sediado(a) na Rua da Gamboa, nº 57, Loja, Gamboa, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.220-322, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. **Thiago Machado Teixeira Fontes**, portador(a) da Carteira de Identidade nº .12122363-0, expedida pelo Detran-RJ, e CPF nº 101.527.667-90, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23102.000480/2022-80** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 51/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para elaboração do projeto executivo e realização dos serviços técnicos de reforma e adequação à acessibilidade universal do saguão de entrada, biblioteca, arquivo e área externa da Escola de Enfermagem Alfredo Pinto (EEAP) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificando no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Administração – PROAD
Gerência de Controle de Contratos e Convênios – GECON

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 17/01/2023 e encerramento em 17/01/2024.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.2. A execução dos serviços será iniciada 5 (cinco) dias a partir da expedição da ordem de serviço), cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

2.2.1. O prazo de execução deste contrato é de 5 (cinco) meses, contados a partir do marco supra referido.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 380.972,19 (trezentos e oitenta mil e noventa e sete reais e dezesseis centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: UO 26269 UG 154034

Fonte: 8188000000

Programa de Trabalho: 206324

Elemento de Despesa: 339039



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Administração – PROAD

Gerência de Controle de Contratos e Convênios – GECON

PI: V0000G1500N

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (Item 18 do Termo de Referência)

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

5.2. Cronograma Físico-Financeiro:

OBJETO 1 – PARCELA INTERNA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

OBRA:

(1) Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de reforma de adaptação do Saguão de Entrada e Biblioteca e instalação de novo Arquivo e Expositor da Memória da Escola de Enfermagem Alfredo Pinto (EEAP) no terreno da edificação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO.

END.:

Av. Pasteur, 296 - Urca

ITENS	SERVIÇOS:	SEMBDI					Valor do item SEMBDI	Valor do item COMBDI 28,66%
		Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05		
		30	60	90	120	150		
1	PROJETOS	42,9% R\$ 5.015,74	42,9% R\$ 5.015,74			14,1% R\$ 1.648,86	14,54% R\$ 11.680,34	14,54% R\$ 15.027,92
1.1	PROJETO EXECUTIVO	R\$ 5.015,74	R\$ 5.015,74					
1.2	AS-BUILT					R\$ 1.648,86		
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	52% R\$ 2.254,31	20% R\$ 872,21	14% R\$ 620,40	14% R\$ 620,40		5,44% R\$ 4.367,31	5,4% R\$ 5.618,98
2.1	PLACA DE OBRA	R\$ 2.002,50						
2.2	REMOÇÕES	R\$ 251,81	R\$ 251,81					
2.3	DEMOLIÇÕES		R\$ 620,40	R\$ 620,40	R\$ 620,40			
7	ALVENARIAS / DIVISÓRIAS		21% R\$ 841,13	21% R\$ 841,13	58% R\$ 2.293,73		4,95% R\$ 3.975,99	4,95% R\$ 5.115,51
7.1	EXECUÇÃO DE ALVENARIA		R\$ 841,13	R\$ 841,13	R\$ 841,13			
7.2	EXECUÇÃO DE DIVISÓRIA				R\$ 1.452,60			
8	ESQUADRIAS				20% R\$ 1.819,80	80% R\$ 7.279,19	11,33% R\$ 9.098,99	11,33% R\$ 11.706,76
8.1	PORTAS				R\$ 1.819,80	R\$ 7.279,19		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Administração – PROAD
Gerência de Controle de Contratos e Convênios – GECON

10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			20%	40%	40%	8,73%	8,73%
				R\$ 1.412,52	R\$ 2.800,28	R\$ 2.800,28	R\$ 7.013,09	R\$ 9.023,04
10.1	INSTALAÇÃO DOS NOVOS PONTOS ELÉTRICOS			R\$ 1.412,52	R\$ 1.412,52	R\$ 1.412,52		
10.2	LUMINÁRIAS				R\$ 1.387,76	R\$ 1.387,76		
11	INSTALAÇÕES DE LÓGICA E TELEFONIA				100%		0,37%	0,37%
					R\$ 294,40		R\$ 294,40	R\$ 378,78
11.1	INSTALAÇÃO DE PONTOS DE REDE				R\$ 294,40			
15	REVESTIMENTOS			100%			0,86%	0,86%
				R\$ 687,60			R\$ 687,60	R\$ 884,67
15.1	BANCADA DA RECEPÇÃO			R\$ 687,60				
16	VIDROS				100%		7,51%	7,51%
					R\$ 6.031,01		R\$ 6.031,01	R\$ 7.759,50
16.1	VIDRO FIXO				R\$ 6.031,01			
17	PINTURA			33%	33%	33%	12,21%	12,21%
				R\$ 3.268,82	R\$ 3.268,82	R\$ 3.268,82	R\$ 9.806,47	R\$ 12.617,00
17.1	PINTURA EM ALVENARIA			R\$ 3.268,82	R\$ 3.268,82	R\$ 3.268,82		
18	SERVIÇOS COMPLEMENTARES			29%	29%	42%	4,94%	4,94%
				R\$ 1.160,53	R\$ 1.160,53	R\$ 1.648,10	R\$ 3.969,17	R\$ 5.106,74
18.1	RETIRADA DE ENTULHO			R\$ 1.160,53	R\$ 1.160,53	R\$ 1.160,53		
18.2	EXECUÇÃO DE LIMPEZA AO FINAL DA OBRA					R\$ 487,57		
21	GERENCIAMENTO DE OBRAS / FISCALIZAÇÃO	12%	12%	20%	33%	23%	12,86%	12,86%
		R\$ 1.239,72	R\$ 1.239,72	R\$ 2.066,20	R\$ 3.409,23	R\$ 2.376,13	R\$ 10.331,00	R\$ 13.291,86
21.1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 645,48	R\$ 645,48	R\$ 1.075,80	R\$ 1.775,07	R\$ 1.237,17		
21.1.2	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 594,24	R\$ 594,24	R\$ 990,40	R\$ 1.634,16	R\$ 1.138,96		
24	PISO			22%	50%	28%	16,25%	16,25%
				R\$ 2.883,54	R\$ 6.526,87	R\$ 3.643,33	R\$ 13.053,74	R\$ 16.794,94
24.1	PISO MONOLÍTICO			R\$ 2.883,54	R\$ 2.883,54			
24.2	PISO VINÍLICO (ARQUIVO)				R\$ 2.634,82	R\$ 2.634,82		
24.3	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO PODOTÁTIL EM PLACAS DE BORRACHA COLADA SOBRE PISOS EM ÁREA INTERNA				R\$ 1.008,51	R\$ 1.008,51		
TOTAL (sem BDI)		R\$ 8.509,77	R\$ 7.968,80	R\$ 12.940,75	R\$ 28.225,08	R\$ 22.664,72	R\$ 80.309,11	
TOTAL (com BDI = 28,66%)		R\$ 10.948,66	R\$ 10.252,65	R\$ 16.649,57	R\$ 36.314,38	R\$ 29.160,43		R\$ 103.325,70
% PERÍODO		10,60%	9,92%	16,11%	35,15%	28,22%	100,00%	
TOTAL ACUMULADO		R\$ 10.948,66	R\$ 21.201,32	R\$ 37.850,89	R\$ 74.165,27	R\$ 103.325,70		
% ACUMULADO		10,60%	20,52%	36,63%	71,78%	100,00%		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Administração – PROAD
Gerência de Controle de Contratos e Convênios – GECON

OBJETO 2 – PARCELA EXTERNA

UNIVERSIDADE FEDERAL ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO						
OBRA:						
(2) Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de adequação do terreno da EEAP à acessibilidade universal através de rampa, piso podotátil e nova calçada.						
Endereço: R. Xavier Sigaud, 290, Urca, Rio de Janeiro						
ITEM	ETAPAS	VALOR	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	VALOR
1	PROJETOS	R\$ 6.633,07	5.439,11	0,00	1.193,95	6.633,07
			82,00%		18,00%	
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 27.719,92	19.403,95	4.157,99	4.157,99	27.719,92
			70%	15%	15%	
4	INFRAESTRUTURA/ FUNDAÇÕES SIMPLES	R\$ 5.688,19	5.688,19	0,00	0,00	5.688,19
			100%			
6	SUPERESTRUTURA	R\$ 17.037,45	0,00	17.037,45	0,00	17.037,45
				100%		
7	ALVENARIAS / DIVISÓRIAS	R\$ 143,84	0,00	143,84	0,00	143,84
				100%		
13	IMPERMEABILIZAÇÃO, ISOLAÇÃO TÉRMICA E ACÚSTICA	R\$ 7.215,10	7.215,10	0,00	0,00	7.215,10
			100%			
15	REVESTIMENTOS	R\$ 9.399,98	0,00	9.399,98	0,00	9.399,98
				100%		
17	PINTURA	R\$ 3.102,39	0,00	0,00	3.102,39	3.102,39
					100%	
18	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 81.379,36	5.696,56	0,00	75.682,80	81.379,36
			7%		93%	
19	PAISAGISMO / URBANISMO	R\$ 73.095,71	36.547,85	29.238,28	7.309,57	73.095,71
			50%	40%	10%	
21	GERENCIAMENTO DE OBRAS / FISCALIZAÇÃO	R\$ 27.759,17	9.253,06	9.253,06	9.253,06	27.759,17
			33%	33%	33%	
24	PISO	R\$ 18.472,51	0,00	18.472,51	0,00	18.472,51
				100,00%		
TOTAL		277.646,69	89.243,82	87.703,11	100.699,76	277.646,69
TOTAL ACUMULADO			89.243,82	176.946,92	277.646,69	277.646,69
% DO PERÍODO			32,14%	31,59%	36,27%	100,00%
% ACUMULADO			32,14%	63,73%	100,00%	100,00%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO
(Item 19 do Termo de Referência)

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (Item 20 do Termo de Referência)

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Administração – PROAD
Gerência de Controle de Contratos e Convênios – GECON

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO (Itens 08 e 15 do Termo de Referência)

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA (Itens 11 e 12 do Termo de Referência)

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SUBCONTRATAÇÃO (item 13 do Termo de Referência)

10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da contratada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Item 21 do Termo de Referência)

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Administração – PROAD

Gerência de Controle de Contratos e Convênios – GECON

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de des-



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Administração – PROAD
Gerência de Controle de Contratos e Convênios – GECON

conto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

14.4. Para o objeto ou para a parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço global ou empreitada integral, a assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, e a aquiescência de que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II, do Decreto nº 7.983/2013.

14.5. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro – Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Administração – PROAD
Gerência de Controle de Contratos e Convênios – GECON

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2023.

Ricardo Silva Cardoso
Reitor da UNIRIO

Thiago Machado Teixeira Fontes
PELT PROJETOS E CONTRUÇÕES LTDA.

Testemunhas:

1)

Nome:
CPF:

2)

Nome: ALEXANDRE JAC DE ALMEIDA DA SILVA
CPF: 029.984.021-35

